



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996/98

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O Crédito Especial autorizado pelo “caput” deste artigo, destina-se ao pagamento das despesas com a construção de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos.

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os constantes do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 29 de maio de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL